



Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI -TJRJ – Operacional)

ATA DE REUNIÃO
N. 04/2025

Data: 09.07.2025

Horário: 14h

Local: *Microsoft Teams*

Presentes na reunião, realizada virtualmente, por meio do aplicativo *Microsoft TEAMS*, os seguintes convidados:

- Juiz de Direito **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência e Coordenador do CITJRJ;
- Advogado **Marcos Luiz Oliveira de Souza**, Procurador-Geral da OAB/RJ
- Advogada **Sheila Mafra S. Duarte**, Procuradora da OAB/RJ;
- Advogada **Samantha Cristina Martins Lauf**.

O Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência **Rodrigo Moreira Alves**, Coordenador CI-TJRJ – Grupo Operacional, agradece a presença de todos e inicia a reunião às **14h**, com as apresentações de estilo.

Inicialmente, a Dra. **Sheila Mafra** rememora ofício encaminhado pela OAB/RJ a este Egrégio TJRJ (autuado sob SEI n. 2025-06252867), pelo qual se solicitou reunião para debate acerca das Notas Técnicas emitidas, especificamente quanto aos seus fundamentos, efeitos e eventuais recursos cabíveis. Na oportunidade, o Dr. **Marcos Luiz** suscita dúvida sobre o procedimento para elaboração das Notas Técnicas, pontualmente quanto à apuração e eventuais oportunidades de defesa.

Em resposta, Juiz **Rodrigo Alves** menciona a Resolução CNJ n° 349/2020, que dispõe sobre a instalação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, de reprodução obrigatória em todos os Tribunais do país, cujo objetivo é apurar demandas massificadas ou repetitivas, dando o melhor tratamento cabível.

Ainda sob égide da Resolução CNJ n° 349/2020, o **Magistrado** explana que o Centro de Inteligência possui dois núcleos: Operacional e Decisório. No âmbito deste TJRJ, o CI -TJRJ/Operacional é composto por Juízes Auxiliares da Presidência e da CGJ, bem como aqueles indicados pela 2ª e 3ª Vice-Presidência. Explica que sua atribuição consiste em proceder à análise dos relatórios estatísticos colhidos e, uma vez verificado o grande volume de ações e a caracterização de possível demanda predatória, elaborar recomendações através das Notas Técnicas.

Esclarece que, de outro ponto, o CI-TJRJ/Grupo Decisório é composto pelas mais altas autoridades desta Corte e tem por atribuição o exame das Notas Técnicas sugeridas pelo CITJ-Operacional; caso acolhidas, estas são encaminhadas à publicação, seguindo-se as comunicações pertinentes.

O **Coordenador** assinala que as Notas Técnicas emitidas pelo CITJ têm natureza administrativa, e visam advertir os magistrados sobre possíveis condutas temerárias diante de demandas massivas/repetitiva, esclarecendo, para efeito de melhor compreensão do tema, que o CENIF (Central de Identificação de Fraudes Processuais), órgão criado pela Corregedoria-Geral da Justiça, é o responsável pela apuração de demandas caracterizadas como fraudulentas.

O Dr. **Marcos Luiz** agradece a explicação feita e pontua a relevância do trabalho para identificar e combater a advocacia predatória/captação irregular de clientes. Por outro prisma, cita a **Nota Técnica n.04/2025**, que trata sobre a atuação da Advogada Samantha Cristina Martins Lauf Matiazzi (OAB/ES 20383 e OAB/RJ 254998), e aponta os efeitos negativos que sobrevieram aos assistidos desta causídica, após a publicação do documento. Nesse azo, ponderando pela manutenção da imparcialidade do juízo e pelo bom funcionamento do sistema de justiça, o **Advogado** sugere que sejam feitos estudos para analisar a possibilidade de participação da OAB/RJ no procedimento prévio à publicação das referidas recomendações.

Juiz **Rodrigo Alves** informa que a sugestão deverá ser formalizada e instruída com precedentes e/ou fundamentos neste sentido. Com o envio, o documento deverá ser juntado ao SEI nº 2025-06252867, processo originário cujo requerimento nele contido deu ensejo a presente reunião, para posterior exame pela Administração Superior. (Deliberação 01 e 02)

Ainda nesse esteio, o **Magistrado** observa que eventual pedido da OAB/RJ para indicação membro da advocacia para compor um dos núcleos do CITJ-RJ, como representante da classe, seria encaminhado à Alta Administração para análise, assim como qualquer requerimento para manifestação dos advogados acerca dos atos em apuração.

Ainda a respeito dos efeitos da Nota Técnica emitida em seu desfavor, Dra. **Samantha Lauf** reitera ser especialista em sua área de atuação, visando a salvaguarda de pessoas com deficiência, especificamente crianças com autismo (TEA). Por oportuno, se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Na oportunidade, a Dra. **Sheila Mafra** indaga sobre a possibilidade de reforma das notas publicadas, sendo respondida pelo Juiz **Rodrigo Alves** de que as referidas publicações não têm cunho *jus judicandi*, razão pela qual vislumbra a possibilidade de interposição de recurso administrativo, cujas regras deverão ser balizadas pelo Regimento Interno.

Não havendo, por ora, nada mais a ser tratado o **Juiz Rodrigo Moreira Alves** agradece a participação de todos e encerram a reunião às **14h52**.

Deliberação		Responsável	Prazo
01	Encaminhar, formalmente, as sugestões apresentadas nesta reunião.	OAB/RJ, por intermédio de seus Procuradores presentes nesta reunião.	Imediato
02	Juntar o ofício ao SEI nº 2025-06252867	SEATE	Cumprida a deliberação n.01 desta ata.

Juiz RODRIGO MOREIRA ALVES

Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro